

**LEI N.º 2.502/2022**

**SÚMULA:** "Altera dispositivo da Lei Municipal n.º 1.476/2005 e da Lei 1.570/2007, autorizando o Poder Executivo a aumentar a margem de empréstimo consignado para 40% (quarenta por cento) dos vencimentos, proventos de aposentadoria ou pensão e dá outras providências".

A CÂMARA MUNICIPAL DE PARANACITY APROVAROU E EU, WALDEMAR NAVES COCCO JUNIOR, PREFEITO MUNICIPAL, SANCIONO A SEGUINTE LEI:

**Art. 1º.** Altera o § 1º do Art. 1º da Lei Municipal n.º 1.476/2005, que passará a ter a seguinte redação:

**"§1º As parcelas mensais não poderão exceder a 40% (quarenta por cento) dos vencimentos do servidor, correspondente a salários e proventos."**

**Art. 2º** - Altera o § 1º no Art. 1º da Lei Municipal n.º 1.570/2007, que passará a ter a seguinte redação:

**"§1º As parcelas mensais não poderão exceder a 40% (quarenta por cento) dos proventos."**

**Art. 3º.** A presente Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as, disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE PARANACITY, ESTADO DO PARANÁ, AOS 19 DIAS DO MÊS DE AGOSTO DO ANO DE DOIS MIL E VINTE E DOIS.

**WALDEMAR NAVES COCCO JUNIOR**  
**PREFEITO MUNICIPAL**

Publicado (...) no jornal	
Órgão Oficial desta Municipalidade	
Edição <u>3474</u>	Página <u>09</u>
<u>20/08/22</u>	<u>WaldeMAR NAVES</u>
DATA	ASS

